

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: cesjmqbo <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 06/01/2015 Indicação nº 22/2015 Protocolo nº 32/2015
<b>Autor:</b> Dep. Airton Português	

**Indica ao Excelentíssimo Senhor Secretário do Estado de Cidades do Estado de Mato Grosso - SECID/MT, mostrando-lhes a necessidade de realizar a Implantação de 04 (quatro) Academias para Terceira Idade, sendo nas seguintes localizações, Distrito de Pedro Neca, Bairro Parque das Américas, Bairro Setor Aeroporto e Distrito de Vila Cardoso no município de Porto Esperidião/MT.**

Nos termos do artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, o encaminhamento do expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Secretário do Estado de Cidades do Estado de Mato Grosso - SECID/MT, mostrando-lhes a necessidade de realizar a Implantação de 04 (quatro) Academias para Terceira Idade, sendo nas seguintes localizações, Distrito de Pedro Neca, Bairro Parque das Américas, Bairro Setor Aeroporto e Distrito de Vila Cardoso no município de Porto Esperidião/MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Janeiro de 2015

**Airton Português**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim indicar ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Cidades do Estado de Mato Grosso - SECID/MT, mostrando-lhes a necessidade de realizar a Implantação de 04 (quatro) Academias para Terceira Idade, sendo nas seguintes localizações, Distrito de Pedro Neca, Bairro Parque das Américas, Bairro Setor Aeroporto e Distrito de Vila Cardoso no município de Porto Esperidião/MT.

A presente indicação foi proposta, mediante ao cancelamento do convênio nº 092/14 desta secretaria.

Destarte, se o Estado existe em função da pessoa – e assim previu a Lei Maior – então a dignidade desta deve ser preservada em primeiro lugar. Nesse sentido é que devem ser observados os interesses dos moradores do município de Porto Esperidião/MT, que, além do direito à moradia, têm precipuamente o direito de viver em um local que tenha onde fazer a prática de esporte, onde possa ter qualidade de vida, segurança, bem-estar e equilíbrio ambiental aos munícipes.

Portanto, os argumentos ora narrados são forçosos para justificar a presente indicação legislativa, espero que a aludida seja acolhida, através de sua exeqüibilidade pelo Poder Executivo Estadual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Janeiro de 2015

**Airton Português**  
Deputado Estadual